



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 681/93

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor que especifica, e dá outras providências.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o valor de CR\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros Reais), com a seguinte dotação:

4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.1.0.0. - Investimentos
4.1.1.0. - Obras e Instalações..... CR\$ 8.000.000,00


Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos prováveis excessos de arrecadação de conformidade com o que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O disposto no artigo primeiro, destina-se a atender as despesas com a execução das obras autorizadas pelo artigo 3º (terceiro) da Lei Municipal nº 446/89, de 16 de maio de 1.989.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 4º, da Lei Municipal nº 446/89, de 16 de maio de 1.989.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal
Diário de
de Intero, sob n.º 897
de 07/10/1989

(a) Responsável: